



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Lei nº 792/2002.
De 26 de Dezembro de 2002.

LIDO NO
EXPEDIENTE
Em 29/12/03
Presidente

“Revoga a Lei Municipal nº
777/2002, de 29 de maio de 2002,
que criou cargos comissionados e dá
outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 777 de 29 de maio de 2002, criando cargos comissionados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/Al.;

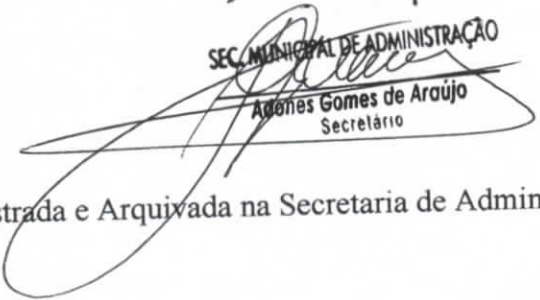
Art. 2º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para o Chefe do Poder Executivo regularizar a situação dos funcionários públicos municipais com a convocação dos concursados, dado ao fato de que o art. 16 § 1º da Lei nº 563/92, disciplina o prazo de 30 (trinta) dias para a posse do candidato nomeado a partir da data do ato convocatório;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 26 DE DEZEMBRO DE 2002.


José Danilo Damasceno de Almeida
Prefeito


SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adônis Gomes de Araújo
Secretário

Publicada, Registrada e Arquivada na Secretaria de Administração, em 26 de dezembro de 2002.